

AVISO Nº 41/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, as candidaturas ao procedimento de seleção de estagiários no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios: Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para detentores de Licenciatura em Ciências da Nutrição e Alimentação;

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 - 2 estágios para detentores de Licenciatura em Serviço Social ou Licenciatura em Animação Sócio-cultural ou Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação Organizacional;

Ref.ª C - Nível de qualificação 5 - 1 estágio para detentores de Curso Técnico Superior Profissional de Sistemas de Informação Geográfica ou Curso Técnico Superior Profissional de Informática ou Curso Técnico Superior Profissional de Informática de Gestão.

3. Planos dos estágios:

Ref.ª A: As atividades a desenvolver serão no âmbito do nutricionismo e administração dos refeitórios escolares. Pretende-se analisar os efeitos do que se ingere, bem como o estudo dos alimentos, da alimentação, de regimes alimentares, e suplementos adequados a cada faixa etária. Proceder à avaliação do estado nutricional, necessidades nutricionais e elaborar planos alimentares adequados, quer ao nível dos refeitórios escolares quer ao nível de projetos cujos destinatários são a população mais idosa. Desenvolver e aplicar o estudo da ingestão alimentar, estado nutricional e suas relações com a doença. Planear, promover e comunicar programas de intervenção comunitária transmitir os conhecimentos promovendo a saúde e bem-estar, contribuindo, ainda, para a promoção da literacia em alimentação, promovendo sessões de educação alimentar. Analisar as condições técnico-funcionais e hígio-sanitárias das instalações, pessoal e géneros alimentícios. Planear ementas e otimizar a relação custo/qualidade das refeições.

Ref.ª B: Implementar uma intervenção estratégica nos processos relacionais e comunicacionais entre os Serviços e Entidades Parceiras, no âmbito da gestão de recursos humanos, técnicos, operacionais e da comunicação interna e externa, na sequência da transferência de novas competências para o Município nas diversas áreas de atuação.

Pretende-se, ainda, intervir ao nível do reforço da implementação das medidas de intervenção no âmbito do plano de desenvolvimento social, ao nível da prevenção de situações e comportamentos de risco, intervir ao nível dos grupos mais desfavorecidos e promover a sua reinserção.

Promover o planeamento e implementação de projetos de intervenção sócio-comunitária, bem como organizar, promover e avaliar atividades de carácter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, de parcerias e na comunidade.

Ref.ª C: Projetar, desenvolver e gerir bases de dados organizacionais; analisar, planear, desenvolver e administrar aplicações informáticas. Gerir informação, integrando de forma eficaz aplicações informáticas e diferentes equipamentos. Proceder, de forma autónoma ou integrado/a em equipa, à gestão da informação geográfica nos seus diversos formatos, proceder à atualização de bases de dados, realizar operações de análise espacial para apoio a projetos e proceder à produção, edição e atualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (Global Positioning System).

Cofinanciado por:



4. Destinatários: Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%: Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

6. Local de realização dos estágios

Área do Município de Figueiró dos Vinhos

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 5 – 610,06€

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários – Critérios de ponderação dos métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (PI).

9.1. Avaliação Curricular (AC): Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes – (HA)

b) Classificação final obtida, será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para estágio – (CFO)

d) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas – (FP)

e) Experiência profissional, considerando a experiência obtida na execução de atividades relacionadas com o estágio objeto de procedimento – (EP)

Este método será valorado na escala de 0 a 20, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (CFO \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 10\%)$$

9.2. Entrevista Individual (EI): A entrevista individual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos evidenciados e diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo ainda permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo(a) candidato(a). A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões que está associada a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

9.3. Classificação Final: A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EI \times 40\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Cofinanciado por:

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município: Em caso de igualdade de classificação, será aplicado como fator de desempate, a preferência dos candidatos com residência na área do município de Figueiró dos Vinhos.

10. Prazo de formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, isto é entre 14/10/2019 a 25/10/2019, inclusive.

11. Formalização de candidatura: As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no portal do Município (www.cm-figueirodosvinhos.pt). As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade preferencialmente por via eletrónica, (pessoal@cm-figueirodosvinhos.pt), ou pessoalmente ou remeter por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município – 3260-408 Figueiró dos Vinhos, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas, com indicação do código de atividade a que respeitam, as remunerações, caso existam;
- c) Cópia do certificado de licenciatura onde conste a respetiva classificação;
- d) Cópia do certificado do 12.º ano ou equivalente, onde conste a respetiva classificação;
- e) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- f) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas;
- g) Cópia de documento comprovativo da morada;
- h) Comprovativos dos demais requisitos solicitados no formulário de candidatura.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento: Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri:

Ref.ª A:

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais: Maria de Jesus Cardoso Ribeiro, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Paula Barata Simões Arinto, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Sónia Isabel Franco Rodrigues, Presidente da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e Maria de Fátima dos Santos Carnoto, Técnico Superior.

Ref.ª B:

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais: Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior e Célia Maria Martins da Silva Lopes, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Vanessa Andreia Dias Simões, Técnico Superior e Bruno Filipe Luís Batista, Técnico Superior

Ref.ª C:

Presidente: Sónia Maria Dias Costa, Técnico Superior.

Vogais: Isabel Maria David Antunes, Técnico Superior e Matine Conceição Rodrigues, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Pedro Miguel Henriques do Rosário, Técnico Superior e Maria Adelaide Martins Paiva Luis, Técnico Superior.

Figueiró dos Vinhos, 11 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

Cofinanciado por:

